



## Resolução CBIOL Nº15 de 30 de Novembro de 2016

Estabelece requisitos para solicitação de vagas de mestrado e doutorado no Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas em reunião realizada no dia 17 de Novembro de 2016 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer requisitos para solicitação de orientação de mestrado e doutorado , cujo documento fica fazendo parte desta Resolução.

Art. 2º A solicitação de vagas para orientação deve ser encaminhada, no prazo estabelecido pela Coordenação, ao Colegiado, que definirá o número de vagas destinado a cada orientador.

Art. 3º Casos não previstos serão resolvidos pelo Colegiado.

Art 4º As resoluções que versam sobre o mesmo assunto ficam revogadas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ouro Preto, 30 de Novembro de 2016.

Prof. Rodrigo Cunha Alvim de Menezes

Presidente

ANEXO



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

NUPEB - Bloco I / Universidade Federal de Ouro Preto Campus Universitário

Morro do Cruzeiro / CEP 35.400-000 – Ouro Preto – MG – Brasil Tel: 55 (31) 3559-1681

E-mail: [cbiol@nupeb.ufop.br](mailto:cbiol@nupeb.ufop.br) / [www.nupeb.ufop.br/cbiol](http://www.nupeb.ufop.br/cbiol)

## REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DE VAGAS NOS EDITAIS DE SELEÇÃO DE PÓS-GRADUANDOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS.

1- Para solicitar vagas para orientação de mestrado, no momento da solicitação, os seguintes requisitos devem ser atendidos:

1.1- Integrar a categoria de docente permanente, visitante ou colaborador do CBIOL, conforme estabelecido pela Resolução CENUPEB No 12 de 04 de dezembro de 2014;

1.2- Em caso de docente permanente, deve ser acatada a relação orientado/orientador máxima de oito estudantes por orientador, considerados todos os cursos em que o docente participa como permanente, conforme estabelecido na Portaria No 1 de 4 de janeiro de 2012 da CAPES;

1.3- Comprovar a publicação de artigo científico (no mínimo QUALIS B1 da área CBI) correspondente a 30% (arredondados para baixo) do número de dissertações concluídas nos cinco anos anteriores;

1.4- Cumprir a pontuação mínima em relação a produção intelectual, para referida categoria, de acordo com a Resolução CBIOL No 12 de 04 de dezembro de 2014;

1.5- O docente deve ter ministrado, colaborado ou coordenado pelo menos uma disciplina do Programa no último triênio, exceto em caso de primeira orientação;

1.6- Para a solicitação de vaga de orientação de mestrado é necessário cumprir as normas do item 2.3, quando aplicável.



2- Para solicitar vagas para orientação de doutorado, no momento da solicitação, os seguintes requisitos devem ser atendidos:

2.1- Integrar a categoria de docente permanente do CBIOL, conforme estabelecido pela Resolução CENUPEB No 12 de 04 de dezembro de 2014, acatada a relação orientado/orientador máxima de oito estudantes por orientador, considerados todos os cursos em que o docente participa como permanente, conforme estabelecido na Portaria No 1 de 4 de janeiro de 2012 da CAPES;

2.1.2 - Para a primeira orientação de doutorado no programa; ter orientado pelo menos um (1) aluno de mestrado, e comprovar a publicação de um artigo referente a essa dissertação em periódico qualificado pelo menos como B2, na área CB1.

2.2- Comprovar a existência de recursos financeiros e estruturais suficientes para o financiamento do projeto de pesquisa;

2.3- Comprovar a publicação de artigo científico (no mínimo QUALIS B1 da área CBI) correspondente a 30% (arredondados para baixo) do número de dissertações concluídas nos cinco anos anteriores. Comprovar a publicação de artigo científico de 100%, (no mínimo QUALIS B5 na área CB1) das teses de alunos de doutorado (que ingressaram a partir de 2010-1) concluídas nos cinco anos anteriores, sendo que 70% (arredondados para baixo) destas devem ser publicadas em periódicos qualificados pelo menos como B1, na área CB1;

2.3.1- Os orientadores, cujo discente de doutorado tenha defendido a tese sem a publicação de artigo, poderão solicitar apenas uma (1) vaga de doutorado e uma (1) de mestrado, por ano, durante o período de 24 meses após vencido o prazo regular (48 meses) para a defesa de doutorado. Após esse período o orientador não poderá mais solicitar vagas. Após a publicação do artigo orientador poderá solicitar vagas regularmente observando os itens 2.1, 2.2 e 2.3.





2.3.2- Os orientadores cujo discente de doutorado já tiver ultrapassado o prazo regular 48 meses da tese poderão solicitar apenas uma (1) vaga de doutorado e uma (1) de mestrado, por ano, durante o período de 24 meses após vencidos o prazo regular para a defesa de doutorado. Após esse período o orientador não poderá mais solicitar vagas. Após a defesa o orientador poderá solicitar vagas observando os itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.3.1

2.4- O docente deve ter ministrado, colaborado ou coordenado pelo menos uma disciplina do Programa no triênio anterior.

Ouro Preto, 30 de Novembro de 2016.

A handwritten signature in black ink, reading 'Rodrigo Cunha Alvim de Menezes'.

Prof. Rodrigo Cunha Alvim de Menezes  
Presidente



## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

NUPEB - Bloco I / Universidade Federal de Ouro Preto Campus Universitário  
Morro do Cruzeiro / CEP 35.400-000 – Ouro Preto – MG – Brasil Tel: 55 (31) 3559-1681  
E-mail: [cbiol@nupeb.ufop.br](mailto:cbiol@nupeb.ufop.br) / [www.nupeb.ufop.br/cbiol](http://www.nupeb.ufop.br/cbiol)